



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
CONSELHO FEDERAL DE QUÍMICA - CFQ

ANEXO I

TERMO DE REFERÊNCIA

PROCESSO ADMINISTRATIVO CFQ Nº 02/2019.

PREGÃO ELETRÔNICO CFQ Nº 02/2019.

EDITAL CFQ Nº 02/2019.

1 DO OBJETO

1.1 O presente Termo de Referência tem por objeto a aquisição de um novo servidor de rede para o Conselho Federal de Química.

2 DA JUSTIFICATIVA DA AQUISIÇÃO

2.1 Necessidade do Objeto

2.1.1 Em agosto de 2010 o CFQ adquiriu por **R\$ 31.460** (*trinta e um mil, quatrocentos e sessenta reais*) o equipamento servidor marca HP modelo ProLiant ML350 G6. Desde novembro de 2017 o equipamento apresenta erros de leitura nas unidades de disco rígido. A estratégia há época foi instalar uma máquina virtual em um equipamento desktop para gerenciar a rede do CFQ e salvar os arquivos compartilhados do Conselho em outro desktop. Com o incremento de funcionários do CFQ, os equipamentos utilizados começaram a apresentar falha de conexão em razão da quantidade de acessos simultâneos. Nesse cenário é fundamental a disponibilização de um novo equipamento para suportar os serviços: AD (*active directory*), DNS (*domain name server*), DHCP (*dynamic host configuration protocol*) e FS (*file server*).

2.2 Dos Resultados Esperados

2.2.1 Os resultados esperados com a contratação são:

2.2.1.1 Resolver definitivamente o problema com os acessos simultâneos;

2.2.1.2 Concentrar no novo servidor o FS do CFQ;

2.2.1.3 Redefinir o processo de backup e utilizar o novo servidor para aplicar a política de retenção de cópias;

2.2.1.4 Criar até duas VMs (*virtual machines*) para novos serviços como central de antivírus e solução de comunicação integrada (telefonía);

2.2.1.5 Estar em conformidade com as políticas de licenciamento da Microsoft.



**SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
CONSELHO FEDERAL DE QUÍMICA - CFQ**

2.3 Do Planejamento da Contratação

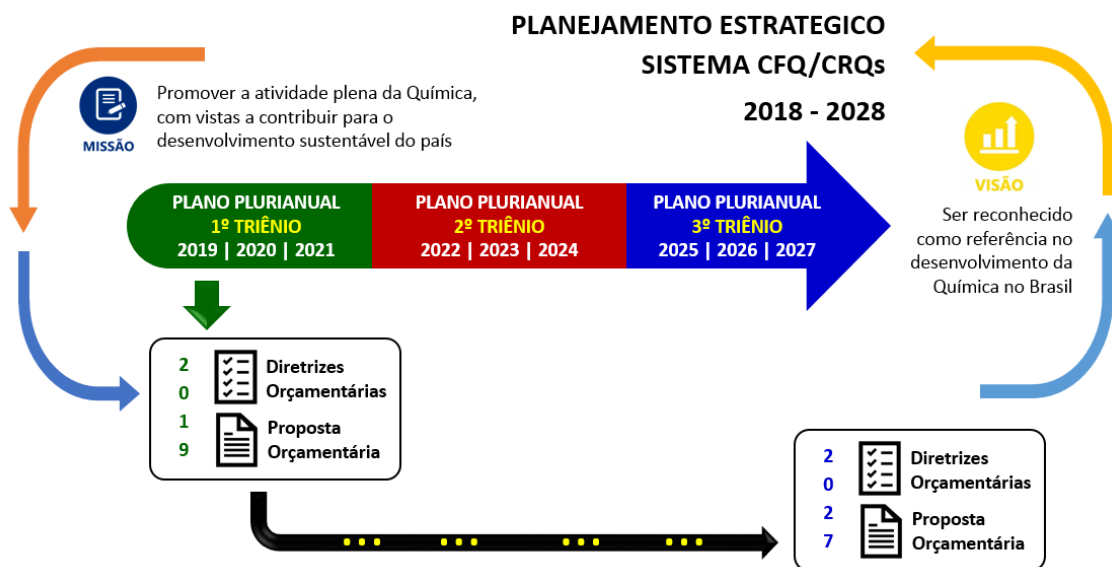
2.3.1 Em Dezembro de 2018, o Gerente de Tecnologia da Informação do CFQ elaborou o Documento de Oficialização da Demanda (DOD) contendo: Necessidade de contratação, Alinhamento entre a contratação e os planos do CFQ; Requisitos da contratação e descrição da solução proposta, Descrição detalhada dos produtos a contratar, Consulta de preços, Análise de riscos da contratação e conclusão do gerente foi favorável a contratação do objeto.

2.3.2 O documento foi tramitado anexo ao Ofício nº 02/2019/TI, de 10 de Janeiro de 2019 para a Gerência Geral, que concordou com a proposição e para a Presidência do CFQ que autorizou a abertura do processo administrativo.

2.3.3 Assim foi criado o Processo Administrativo CFQ nº 02/2019.

2.4 Da Aderência Estratégica do Projeto

2.4.1 A figura abaixo demonstra o desdobramento do Plano Estratégico do Sistema (PE) em Plano Plurianual do CFQ (PPA), Diretrizes Orçamentárias do CFQ (DO) e Propostas Orçamentárias Anuais do CFQ (POA):



2.4.2 Já a próxima figura demonstra a relação dos planos no âmbito estratégico, tático e operacional, sua abrangência para o Sistema ou para cada ente do Sistema, além do período de vigência do plano:



**SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
CONSELHO FEDERAL DE QUÍMICA - CFQ**



**CONSELHO FEDERAL DE QUÍMICA
GOVERNANÇA & GESTÃO
ESTRATÉGICA**



	Sistema CFQ/CRQs	CFQ	CRQs
Estratégico	Plano Estratégico Sistema CFQ/CRQs 2018 - 2028	Plano Estratégico Sistema CFQ/CRQs 2018 - 2028	Plano Estratégico Sistema CFQ/CRQs 2018 - 2028
Tático	Plano Diretor de Tecnologia da Informação e Comunicação 1º Triênio 2019 2020 2021	PDTIC Sistema CFQ/CRQs 1º Triênio 2019 2020 2021	PDTIC Sistema CFQ/CRQs 1º Triênio 2019 2020 2021
Operacional	Diretrizes Orçamentárias 2019	Diretrizes Orçamentárias 2019	Diretrizes Orçamentárias 2019

2.4.3 Quanto ao PE, a aquisição está alinhada com o 15º Objetivo Estratégico (OE15) “Adotar um sistema integrado e inovador de informação capaz de interligar o sistema CFQ/CRQs e as partes interessadas”. No âmbito do Plano Diretor de TIC (PDTIC), a aquisição é enquadrada como solução local, não havendo reflexo no valor unicidade do PE, bem como não faz parte do pool de serviços compartilhados do Sistema CFQ/CRQs. Desta forma, a aquisição deve ser aprovada apenas pelas instâncias do próprio CFQ, ou seja, pelo Gerente Geral e Presidente deste Conselho, sem a necessidade de ser avaliada pela Câmara de Gestão de TIC e Comitê de Governança do pool de serviços compartilhados. Já com relação ao PPA do CFQ, a aquisição está relacionada ao eixo “Tecnologia da Informação” e com o 5º Projeto (P5) “Infraestrutura de Tecnologia e Comunicação”. Finalmente no POA CFQ/2019, a aquisição está prevista no Centro de Custo: 05.03.03.001 - PROJETO - Infraestrutura de TIC.

3 DA MODALIDADE E DA FUNDAMENTAÇÃO DA LICITAÇÃO

3.1 Este planejamento foi elaborado de acordo com o Ordenamento Jurídico Nacional que regulamenta o processo de aquisições para a Administração Pública, Lei nº 8.666 de 21 de junho de 1993, Lei nº 10.520 de 17 de julho de 2002, a Lei Complementar nº 123/2006, o Decreto nº 5.450, de 31 de maio de 2005, Instrução Normativa RFB n. 1234/2012 e alterações posteriores e Instrução Normativa-SLTI/MP nº 04, de 12 de novembro de 2010;



**SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
CONSELHO FEDERAL DE QUÍMICA - CFQ**

3.2 Destaca-se também a observação da legislação específica exarada no Decreto nº 7.174, de 12 de maio de 2010, que disciplina condições especiais para a aquisição de bens e contratação de serviços de TIC para os órgãos e entidades sob controle da União;

3.3 Deste modo, o presente documento contém os elementos básicos e essenciais determinados pela legislação, descritos de forma a subsidiar os interessados em participarem do certame licitatório na preparação da documentação e na elaboração da proposta;

3.4 Os bens que constituem o Objeto deste Planejamento da Contratação enquadram-se no conceito de bem comum, nos termos do Decreto nº 7.174/2010, onde os requisitos técnicos são suficientes para determinar o conjunto da solução escolhida e o bem é fornecido comercialmente por mais de uma empresa no mercado;

3.5 Assim, entende-se que a modalidade de licitação deverá ser PREGÃO, a ser realizada na forma ELETRÔNICA, com vistas a obter a melhor proposta para O Conselho Federal de Química;

3.6 O julgamento das propostas de preços será pelo critério do MENOR PREÇO GLOBAL para o lote único conforme subcláusula 7.4 deste Termo de Referência.

4 DA JUSTIFICATIVA PARA A NÃO DIVISÃO EM LOTES / ITENS

4.1 Conforme destacado no Documento de Oficialização de Demanda - DOD, verificou-se que os itens contratados estão diretamente ligados não sendo possível parcelar a contratação em lotes sem o risco de comprometimento dos objetivos da contratação.

5 DA CARACTERÍSTICAS DETALHADAS DO OBJETO

5.1 SERVIDOR DE REDE

5.1.1 GABINETE



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
CONSELHO FEDERAL DE QUÍMICA - CFQ

- 5.1.1.1 Gabinete torre com kit de conversão para instalação em rack de 19” através de sistema de trilhos deslizantes, com suporte articulado para gerenciamento de cabos.
- 5.1.1.2 Capacidade para 02 Processadores.
- 5.1.1.3 Altura máxima de 4U.
- 5.1.1.4 Display ou leds embutido no painel frontal do gabinete para exibição de alertas de funcionamento dos componentes internos, tais como falhas de processador, memória RAM, fontes de alimentação, disco rígido e ventilador.
- 5.1.1.5 Possuir suporte de no mínimo 04 baias para instalação de discos rígidos de 3.5 polegadas.
- 5.1.1.6 Possuir projeto tool-less, ou seja, não necessita de ferramentas para abertura do gabinete e instalação/desinstalação de placas de expansão.
- 5.1.1.7 Chip de segurança integrado, no padrão TPM (Trusted Platform Module) versão 2 ou superior. Não será aceita solução em slot.

5.1.2 FONTE DE ALIMENTAÇÃO

- 5.1.2.1 Mínimo de duas fontes, suportando o funcionamento do equipamento em sua configuração exigida.
- 5.1.2.2 As fontes deverão ser redundantes e hot-pluggable ou hot-swap, para automaticamente permitir a substituição da fonte principal em caso de falha, mantendo assim o funcionamento do equipamento.
- 5.1.2.3 As fontes devem possuir tensão de entrada de 100VAC a 127VAC e de 200VAC a 240VAC a 60Hz, com ajunte automático de tensão.
- 5.1.2.4 Possuir certificado 80 Plus Platinum, com 94% de eficiência a 50% de carga em 220V.
- 5.1.2.5 Incluir no mínimo 2 (dois) cabos de forças de no mínimo 1.8 (um ponto oito) metros, padrão BR14136 de 10ª.



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
CONSELHO FEDERAL DE QUÍMICA - CFQ

5.1.3 PROCESSADOR

5.1.3.1 Equipado com 2 (dois) processadores de no mínimo 08 (Oito) núcleos, com arquitetura x86.

5.1.3.2 Deverá implementar mecanismos de redução de consumo de energia compatível com o padrão ACPI e controle automático para evitar superaquecimento que possa danificá-lo.

5.1.3.3 Consumir no máximo 85W.

5.1.3.4 Tecnologia de 14nm.

5.1.3.5 Frequência de clock interno de no mínimo 2.1GHz;

5.1.3.6 Controladora de memória com suporte a DDR4 de no mínimo 2400MHz, oferecendo no mínimo 6 canais de memória.

5.1.3.7 Memória cachê de 11MB.

5.1.3.8 O processador ofertado deverá ter índice SPECINT_RATE2006 (BASE) auditado de no mínimo 690 para 2 processadores ou SPECRATE2017 FLOATING POINT (BASE) auditado de no mínimo 80 para 2 processadores. Os índices utilizados como referência serão validados junto ao site da Internet <http://www.spec.org/> (Standard Performance Evaluation Corporation). Não serão aceitas estimativas para modelos/família de processadores não auditados pelo SPEC, resultados obtidos com a utilização de servidores em cluster, bem como estimativas em resultados inferiores ao mínimo especificado.

5.1.4 MEMÓRIA RAM

5.1.4.1 Módulos de memória RAM tipo DDR4 RDIMM (Registered DIMM) com tecnologia de correção ECC (Error Correcting Code) e velocidade de 2.666MT/s.

5.1.4.2 Possuir 64 GB (sessenta e quatro gigabytes) de memória RAM instalada em pentes de no mínimo 16 GB (dezesesseis gigabytes).



**SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
CONSELHO FEDERAL DE QUÍMICA - CFQ**

5.1.5 CIRCUITOS INTEGRADOS (CHIPSET) E PLACA MÃE

5.1.5.1 O chipset deve ser da mesma marca do fabricante do processador.

5.1.5.2 Possuir, no mínimo, 6 (seis) slots PCI Express.

5.1.5.3 Placa mãe da mesma marca do fabricante do equipamento, desenvolvida especificamente para o modelo ofertado. Não serão aceitas placas de livre comercialização no mercado.

5.1.5.4 Deve suportar tecnologia de gerenciamento remoto por hardware fora de banda ou “Out of Band” com firmware (chip) integrado para armazenar e disponibilizar informações sobre configuração e status do equipamento, mesmo quando este estiver totalmente desligado ou com o sistema operacional hibernado ou inoperante.

5.1.6 BIOS E SEGURANÇA

5.1.6.1 BIOS desenvolvida pelo mesmo fabricante do equipamento ou ter direitos copyright sobre essa BIOS, comprovados através de atestados fornecidos pelo fabricante do equipamento, não sendo aceitas soluções em regime de OEM ou customizadas.

5.1.6.2 A BIOS deve possuir o número de série do equipamento e campo editável que permita inserir identificação customizada podendo ser consultada por software de gerenciamento, como número de propriedade e de serviço.

5.1.6.3 A BIOS deve possuir opção de criação de senha de acesso, senha de administrador ao sistema de configuração do equipamento.

5.1.6.4 Atualizável por software.

5.1.7 PORTAS DE COMUNICAÇÃO

5.1.7.1 Possuir, no mínimo, 4 (quatro) interfaces USB, distribuídas na parte frontal e traseira, sendo no mínimo 2 (duas) na parte de no mínimo 2.0 e no mínimo 2 (duas) de 3.0.

5.1.7.2 Possuir 1 (uma) porta de vídeo padrão VGA (DB-15).

5.1.8 INTERFACES DE REDE

5.1.8.1 O servidor deverá possuir 02 (duas) interfaces de rede Ethernet 10/100/1000 BASE-T.



**SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
CONSELHO FEDERAL DE QUÍMICA - CFQ**

5.1.9 CONTROLADORA RAID

5.1.9.1 Controladora RAID, compatível com discos rígido padrão SAS e SATA com Interface de 6GB/s e 12GB/s com suporte a discos HDDs e SSDs.

5.1.9.2 Suportar e implementar RAID 0, 1, 10, 5.

5.1.9.3 Suportar expansão de capacidade de formatação on-line.

5.1.9.4 Permita detecção e recuperação automática de falhas e reconstrução, também de forma automática, dos volumes de RAID sem impacto para as aplicações e sem necessidade de reiniciar o equipamento.

5.1.9.5 Suporte a recursos de hot swap para as unidades de disco rígido.

5.1.9.6 Suportar implementação de disco “hot spare global”.

5.1.9.7 Suportar migração de nível de RAID.

5.1.9.8 Suportar Self-Monitoring Analysis and Reporting Technology (SMART).

5.1.10 ARMAZENAMENTO

5.1.10.1 Armazenamento composto por 04 (quatro) unidades de discos rígidos tipo SAS de 2.4 TB (Dois ponto quatro Terabytes) OU 05 (cinco) unidades de discos rígidos tipo SAS de 1.8 TB (Um ponto oito Terabytes) de 10k RPM, de 3,5 OU 2,5 polegadas, respectivamente, e interface de 12Gbps ou superior.

5.1.10.2 Hot Plug e hot swap, que permita sua substituição sem a necessidade de desligar o equipamento, garantindo a continuidade das operações sem impacto para as aplicações.

5.1.10.3 Não serão aceitos discos em gabinetes externos ao servidor.

5.1.10.4 Compatível com a controladora RAID descrita acima.

5.2 SISTEMA OPERACIONAL

5.2.1 Windows Server 2016, Standard Edition, 16 CORE, Pré instalado (OEM);

5.2.2 Fornecer kit com as mídias, incluindo mídia de rebaixamento para Windows Server 2012 R2.

5.2.3 O modelo do equipamento ofertado deverá suportar o sistema operacional Windows Server 2016. Esse item deverá ser comprovado através do HCL (Hardware Compatibility List) da Microsoft no link: <http://www.windowsservercatalog.com>).



**SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
CONSELHO FEDERAL DE QUÍMICA - CFQ**

5.3 GERENCIAMENTO E INVENTÁRIO

5.3.1 Deve permitir que administradores de suporte a TI possam executar tarefas de gerenciamento remoto “por hardware” fora de banda no parque instalado de máquinas, totalmente independente do estado de operação do hardware e do sistema operacional, inclusive com os mesmos ou inoperantes ou desligados.

5.3.2 O fabricante do equipamento deve disponibilizar software de gerenciamento e inventário que permita o gerenciamento centralizado dos equipamentos ofertados através da rede LAN por meio de console de gerenciamento WEB. A solução deve ser do mesmo fabricante dos equipamentos ofertados, não sendo aceitos soluções em regime de OEM ou customizadas.

5.3.3 Deve possuir as seguintes funcionalidades/recursos:

5.3.3.1 Inventário de hardware, versão de BIOS, configuração e atualização de BIOS.

5.3.3.2 Relatórios de inventário de hardware e configuração de BIOS. Permitir a customização desses relatórios através da utilização de filtros.

5.3.3.3 Atualização de BIOS, individual ou por grupo gerenciado, de forma remota

5.3.3.4 Monitoramento da saúde do equipamento e emissão de alertas de falhas de hardware e abertura do gabinete. Encaminhamento dos alertas por e-mail ao responsável.

5.3.3.5 Permitir ligar e reiniciar os equipamentos remotamente

5.3.3.6 Monitoramento de temperatura

5.3.3.7 Monitoramento da velocidade e funcionamento dos ventiladores.

5.3.3.8 Monitoramento da tensão de alimentação.

5.3.3.9 Suportar os padrões SNMP e DMI.

5.4 ACESSÓRIOS

5.4.1 Devem ser fornecidos junto com o equipamento, teclado, mouse e todos os acessórios e cabos necessários para o pleno funcionamento do servidor de rede.



**SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
CONSELHO FEDERAL DE QUÍMICA - CFQ**

5.5 DOCUMENTAÇÃO TÉCNICA

5.5.1 Deverão ser fornecidos manuais técnicos do usuário e de referência contendo todas as informações sobre os produtos com as instruções para instalação, configuração, operação e administração.

5.5.2 O fabricante deve disponibilizar na sua respectiva web site, download gratuito de todos os drivers dos dispositivos, BIOS e firmwares para o equipamento ofertado.

5.6 PRAZO DE ENTREGA E SERVIÇOS DE INSTALAÇÃO

5.6.1 O equipamento deve ser entregue na sede do CFQ em Brasília em no máximo de 60 (sessenta) dias da assinatura do Contrato.

5.6.2 Serviço de instalação física na sede do CFQ em Brasília no prazo máximo de 5 (cinco) dias úteis após a entrega do equipamento.



**SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
CONSELHO FEDERAL DE QUÍMICA - CFQ**

5.7 GARANTIA

5.7.1 Deve possuir garantia padrão por um período de 60 (sessenta) meses para reposição de peças danificadas, mão-de-obra de assistência técnica e suporte.

5.7.2 Os serviços de reparo dos equipamentos especificados serão executados somente e exclusivamente onde se encontram (ON-SITE).

5.7.3 A CONTRATADA deve possuir central de atendimento para abertura dos chamados de garantia, comprometendo-se a manter registros dos mesmos constando a descrição do problema.

5.7.4 O atendimento deve ser realizado em regime 24x7.

5.7.5 O prazo máximo para resolução do chamado deve ser:

5.7.5.1 **Sem substituição de peças:** de até 6 (seis) horas corridas após a sua abertura;

5.7.5.2 **Com substituição de peças:** de até 24 (vinte e quatro) horas corridas após a sua abertura.

5.7.6 A CONTRATADA também deve oferecer canais de comunicação e ferramentas adicionais de suporte online como “chat”, “e-mail” e página de suporte técnico na Internet com disponibilidade de atualizações e “hotfixes” de drivers, BIOS, firmware, sistemas operacionais e ferramentas de troubleshooting.

5.7.7 Durante o prazo de garantia será substituída sem ônus para o CONTRATANTE, a parte ou peça defeituosa, exceto quando o defeito for provocado por uso inadequado.

5.7.8 Esta modalidade de cobertura de garantia deverá, obrigatoriamente, entrar em vigor a partir da data de emissão pelo CFQ do Termo de Recebimento Definitivo do equipamento, e não serão aceitos, em hipótese alguma, outros condicionantes para o início da mesma como auditorias, estudos ou avaliações técnicas prévias, aplicações de recomendações por parte da CONTRATADA, etc.

5.7.9 Oferecer serviço e ferramentas de diagnóstico e troubleshooting remotos na qual os técnicos da CONTRATADA ou do Fabricante se conectam diretamente ao sistema do usuário através de uma conexão de Internet segura para agilizar e melhorar o processo de solução de problemas.

5.7.10 A substituição de componentes ou peças decorrentes da garantia não gera quaisquer ônus para a contratante. Toda e qualquer peça ou componente consertado ou substituído, fica automaticamente garantido até o final do prazo de garantia do objeto.



**SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
CONSELHO FEDERAL DE QUÍMICA - CFQ**

6 DAS QUANTIDADES, ESTIMATIVAS DE CUSTO E DISPONIBILIDADE ORÇAMENTÁRIA

6.1 As quantidades licitadas são:

Item	Descrição	Quantidade
01	Servidor de rede conforme especificado no Termo de Referência.	01
02	Windows Server 2016 Standard	01
03	USER CALs de dispositivo Windows Server	30

6.2 Durante a fase de planejamento da contratação foram coletadas propostas de preços e consultado Painel de Preços mantido pelo extinto Ministério do Planejamento, Desenvolvimento e Gestão e o valor estimado da contratação foi estabelecido em **R\$ 70.088,24** (setenta mil, oitenta e oito reais e vinte e quatro centavos).

6.3 As despesas correspondentes à contratação que decorrer deste Termo de Referência serão custeadas conforme abaixo:

6.3.1 **Centro de Custos: 05.03.03.001 – PROJETO – Infraestrutura de TIC.**

6.3.2 **Conta Contábil: 6.2.2.1.2.44.90.52.004 – Investimentos – Aplicações Diretas – Equipamentos de Informática.**

7 DA PROPOSTA COMERCIAL

7.1 Em razão do sítio ***www.licitacoes-e.com.br*** do Banco do Brasil, o licitante deverá consignar no sistema o valor que represente o menor preço para o Valor Unitário e para o Valor Total, do Anexo I do Termo de Referência, para o objeto do certame.

7.2 A LICITANTE deve apresentar proposta comercial ajustada ao valor do lance conforme modelo abaixo, descrevendo exatamente a descrição do equipamento ofertado, atendendo a todos os requisitos descritos neste Termo de Referência, incluindo serviço de instalação e garantia ON-SITE com troca de peças:

Item	Descrição	Qtde	Valor Unitário	Valor Total
01	Servidor <fabricante> <modelo>	01	R\$ XXXX	R\$ XXXX



**SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
CONSELHO FEDERAL DE QUÍMICA - CFQ**

	02 processadores <XXX> XX pentes de memória RAM <XXXX> XX HDs SAS <XX TB>			
02	Windows Server 2016 Standard	01	R\$ XXXX	R\$ XXXX
03	USER CALs de dispositivo Windows Server	30	R\$ XXXX	R\$ XXXX
Total:				R\$ XXXX
Descrever por extenso o valor total.				

7.3 A LICITANTE deverá concordar com todos os termos e condições estabelecidos no Termo de Referência e seus anexos;

7.4 Somente serão aceitas propostas das quantidades totais para o lote único;

7.5 O valor apresentado deverá contemplar todos os custos inerentes a contratação e ainda aqueles decorrentes de fretes, seguros, embalagens, fiscais, trabalhistas e demais encargos contribuições, impostos e taxas estabelecidos na forma da Lei.

8 DAS RESPONSABILIDADES DO CONTRANTE E DA CONTRATADA



**SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
CONSELHO FEDERAL DE QUÍMICA - CFQ**

8.1 Deveres e Responsabilidades da Contratante:

8.1.1 Indicar o Gestor e o Fiscal do Contrato;

8.1.2 Vetar o emprego de qualquer produto que considerar incompatível com as especificações apresentadas na proposta da CONTRATADA, que possa ser inadequado, nocivo, danificar seus bens patrimoniais ou ser prejudicial à saúde dos colaboradores do CFQ;

8.1.3 Efetuar o pagamento à CONTRATADA;

8.1.4 Aplicar à CONTRATADA as sanções administrativas regulamentares e contratuais cabíveis;

8.1.5 Receber os objetos entregues pela CONTRATADA, que sejam em conformidade com a proposta aceita, conforme inspeções a serem realizadas;

8.1.6 Comunicar a CONTRATADA todas e quaisquer ocorrências relacionadas com o fornecimento dos produtos.

8.2 Deveres e Responsabilidades da Contratada:

8.2.1 Indicar formalmente preposto apto a representa-la junto ao CFQ, que deverá responder pela fiel execução do Contrato;

8.2.2 Fornecer os itens licitados conforme especificações técnicas definidas pelo CFQ;

8.2.3 Entregar todos os produtos, catálogos, manuais, página impressa do sítio do fabricante na Internet ou quaisquer outros documentos que comprovem o atendimento das especificações técnicas;

8.2.4 Fornecer materiais novos (sem uso, reforma ou recondicionamento) e que não estarão fora de linha de fabricação pelo menos nos próximos 90 (noventa) dias, contados da data da assinatura do Contrato, de maneira a não prejudicar a execução dos objetos ora contratados, sob pena de restar caracterizada inexecução parcial do Contrato;

8.2.5 Prestar todos os esclarecimentos técnicos que lhe foram solicitados pelo CFQ, em especial, quanto às características e funcionamento do equipamento;

8.2.6 Entregar na sede do CFQ o equipamento objeto da presente contratação, às suas expensas, dentro do prazo de entrega estabelecido;

8.2.7 Cumprir a garantia de funcionamento e prestar a assistência técnica do equipamento, na forma e nos prazos estabelecidos neste termo de referência;

8.2.8 Garantir a reposição de peças durante o período da garantia;



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
CONSELHO FEDERAL DE QUÍMICA - CFQ

8.2.9 Prestar os serviços durante o período de garantia no local onde estiver instalado o equipamento;

8.2.10 Comunicar à CONTRATANTE por escrito qualquer anormalidade de carácter urgente em relação ao objeto deste Termo de Referência;

8.2.11 Atender prontamente quaisquer orientações e exigências do CFQ inerente à execução do objeto contratual;

8.2.12 Reparar quaisquer danos diretamente causados à CONTRATANTE ou a terceiros, por culpa ou dolo de seus representantes legais, prepostos ou empregados, em decorrência da presente relação contratual, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade da fiscalização ou o acompanhamento da execução dos serviços pela CONTRATANTE.

8.2.13 Apurado o dano e caracterizada sua autoria por qualquer empregado da CONTRATADA, esta pagará à CONTRATANTE o valor correspondente acrescido das demais penalidades constantes do instrumento convocatório, observado o direito de contraditório e ampla defesa.

8.2.14 Propiciar todos os meios e facilidades necessárias à fiscalização dos serviços pela CONTRATANTE, cujo representante terá poderes para sustar o serviço, total ou parcialmente, a qualquer tempo, sempre que considerar a medida necessária, e recusar os materiais e equipamentos empregados que julgar inadequados.

8.2.15 Manter, durante toda a execução do Contrato, as mesmas condições da habilitação.

8.2.16 Aprovar a conexão ou instalação nos equipamentos, de produtos de hardware, externos ou internos, e/ou de software de outros fornecedores ou fabricantes, desde que tal iniciativa não implique danos físicos ao equipamento e não constitua perda vigência da garantia prevista no presente TR, procedimento este que deverá ser acompanhado pelo fabricante ou seu representante para reposição do lacre.

8.2.17 Manter, durante o período de garantia, equipe técnica composta por profissionais devidamente habilitados, treinados e qualificados para prestação dos serviços.

8.2.18 Emitir Nota Fiscal no valor pactuado e nas condições do Contrato, apresentando-a à CONTRATANTE para pagamento;

8.2.19 Substituir os materiais e equipamentos reprovados na aceitação, dentro do prazo estabelecido na Ordem de Fornecimento, sem ônus para a CONTRATANTE;



**SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
CONSELHO FEDERAL DE QUÍMICA - CFQ**

8.2.20 Substituir os materiais e equipamentos que apresentarem defeitos durante o período de garantia, sem ônus para a CONTRATANTE, em conformidade com os níveis de serviços mínimos.

9 DA QUALIFICAÇÃO TÉCNICA DA EMPRESA

9.1 Visando dar segurança para o CFQ, além das exigências administrativas e legais especificadas neste Termo de Referência, as empresas LICITANTES deverão, para demonstrar a qualificação técnica, atender, obrigatoriamente, aos requisitos constantes neste capítulo.

9.2 Apresentar ao menos um atestado, fornecido por pessoa jurídica de direito público ou privado, que comprove que a LICITANTE já forneceu satisfatoriamente o objeto.

9.3 Quando a LICITANTE não for o próprio fabricante dos equipamentos ofertados, deverá apresentar declaração do Fabricante específica para o edital, autorizando a empresa LICITANTE a comercializar os itens exigidos.

9.4 No caso da LICITANTE não ser o Fabricante, apresentar declaração do Fabricante informando que todos os componentes do objeto são novos (sem uso, reforma ou recondicionamento) e que não estão fora de linha de fabricação.

9.5 Durante a realização da licitação, a equipe técnica, constituída pelos membros do CFQ darão suporte ao Pregoeiro.

9.6 Havendo necessidade de esclarecimentos, o Pregoeiro poderá solicitar a LICITANTE, cuja proposta tenha sido aceita quanto à compatibilidade de preço, mais informações para a comprovação dos requisitos especificados no Termo de Referência.

9.7 A critério do pregoeiro do CFQ e de sua equipe de apoio, estes poderão valer-se de diligências para comprovar ou esclarecer informações quanto à documentação apresentada.

10 DA ENTREGA E DO PAGAMENTO



**SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
CONSELHO FEDERAL DE QUÍMICA - CFQ**

10.1 Os produtos serão entregues mediante a emissão de Ordem de Fornecimento pelo CFQ, conforme o art. 33 da IN SLTI/MP 04/2010.

10.2 No ato da entrega dos equipamentos, o CFQ emitirá o Termo de Recebimento Provisório, para posterior verificação dos critérios de aceitação, conforme o art. 34 da IN SLTI/MP 04/2010.

10.3 No prazo de até 5 (cinco) dias úteis, o CFQ emitirá o Termo de Recebimento Definitivo com base nas verificações identificadas nos incisos I a VII do art. 34 da IN SLTI/MP 04/2010.

10.4 O pagamento será efetuado de acordo com os valores estipulados no Contrato firmado com a CONTRATADA.

10.5 O pagamento será realizado em até cinco (05) dias úteis após a assinatura do Termo de Recebimento Definitivo.

11 DAS PENALIDADES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS



**SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
CONSELHO FEDERAL DE QUÍMICA - CFQ**

11.1 O fornecedor receberá a aplicação de comunicado de advertência, sempre que houver a incidência de descumprimento dos prazos estabelecidos neste Termo de Referência.

11.2 A LICITANTE que, convocada dentro do prazo de validade de sua proposta, não assinar o Contrato, deixar de entregar documentação exigida no Edital, apresentar documentação falsa, ensejar o retardamento da execução do Contrato, comportar-se de modo inidôneo, fizer declaração falsa ou cometer fraude fiscal, garantido o direito à ampla defesa, ficará impedida de licitar e contratar com a União, e será descredenciada no SICAF, pelo prazo de até 5 (cinco) anos, sem prejuízo das multas previstas em Edital, no Contrato e nas demais cominações legais.

11.3 Em caso de inexecução do Contrato, erro de execução, execução parcial (imperfeita), mora de execução e inadimplemento contratual, a CONTRATADA ficará sujeita, ainda, às seguintes penalidades:

11.4 Advertência;

11.5 Multa moratória de 5% (cinco por cento) sobre o valor do Contrato, pela recusa da LICITANTE adjudicatária em assinar o Contrato, e não apresentar a documentação exigida no Edital para sua celebração, nos prazos e condições estabelecidas, caracterizando o descumprimento total da obrigação assumida, com base no art. 81 da Lei nº 8.666, de 1993, independentemente das demais sanções cabíveis;

11.6 Multa moratória de 0,5% (meio por cento) sobre o valor do Contrato, por dia de atraso, no caso de a CONTRATADA não entregar os objetos, realizar a instalação e/ou o suporte técnico, com ou sem troca de peças, no prazo estipulado na Ordem de Fornecimento e/ou nos demais itens deste Termo de Referência, até no máximo o 29º (vigésimo nono) dia.

11.7 Na hipótese dos atrasos descritos no item anterior perdurar por prazo superior a 29 dias, sem prejuízo da referida multa, a CONTRATADA ficará sujeita ao pagamento de multa adicional de 10% (dez por cento) do valor total do Contrato, que poderá ser rescindido e ser decretada a sua inexecução total ou parcial com base no art. 86 da Lei nº 8.666, de 1993, independente das demais sanções cabíveis;

11.8 Multa moratória de 1% (um por cento) sobre o valor total do Contrato por descumprir ou infringir qualquer das obrigações estabelecidas nos demais itens referentes a Obrigações da CONTRATADA, estabelecidos neste Termo de Referência, aplicada em dobro na sua reincidência, independentemente das demais sanções cabíveis;



**SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
CONSELHO FEDERAL DE QUÍMICA - CFQ**

11.9 No processo de aplicação de penalidades é assegurado o direito ao contraditório e à ampla defesa.

11.10 É facultada a defesa prévia do interessado no respectivo processo, no prazo de cinco (05) dias úteis do recebimento da notificação.

11.11 A aplicação das penalidades dar-se-á pelo Gestor do Contrato, exceto a declaração de impedimento para licitar com a Administração Pública, que fica a cargo da autoridade máxima do CFQ nos termos da Lei nº 8.666, de 1993.

12 DA FISCALIZAÇÃO E ACOMPANHAMENTO DO CONTRATO

12.1 Cabe ao Fiscal do Contrato:

12.1.1 O acompanhamento e a fiscalização da execução do Contrato;

12.1.2 Emissão da Ordem de Fornecimento, Termo de Recebimento Provisório, Termo de Recebimento Definitivo e Ateste da execução do serviço;

12.1.3 Comunicar ao Gestor as eventuais ocorrências apuradas durante a vigência do serviço;

12.2 Cabe ao Gestor do Contrato:

12.2.1 Aplicação das sanções estabelecidas neste Termo de Referência e Contrato na sua competência;

12.2.2 Encaminhamento das notas fiscais para pagamento após o ateste do Fiscal.

13 DA VIGÊNCIA DO CONTRATO

13.1 O Contrato terá vigência de 6 meses;

13.2 O prazo de vigência do Contrato compreende o período previsto para o fornecimento, entrega e instalação dos itens licitados, sem prejuízo do prazo de garantia contratual.

13.3 As políticas de garantia especificadas contemplam o caráter assessorio ao núcleo do Contrato e, portanto, devem ser prestadas durante os prazos estabelecidos no instrumento contratual, sob pena do CFQ invocar as cláusulas do Contrato, mesmo após o encerramento de sua vigência.

13.4 Pela razão do objeto, não haverá hipótese de renovação do Contrato e acréscimos e supressões contratuais estabelecidos na forma do Art. 65 da Lei nº 8.666/93.



**SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
CONSELHO FEDERAL DE QUÍMICA - CFQ**

14 DO REAJUSTE DE PREÇOS

14.1 Os valores do objeto fornecido no Contrato são irredutíveis, salvo por caso fortuito ou de força maior, ou ainda outros fatos previstos na Lei nº 8.666/93.

15 DAS CONSIDERAÇÕES FINAIS

15.1 Poderão participar da licitação que decorrer deste Termo de Referência pessoas jurídicas estabelecidas em qualquer localidade do território nacional, desde que satisfaçam as condições estabelecidas neste Termo de Referência e no Edital do Pregão.

15.2 É facultada ao Pregoeiro e Equipe de Apoio, em qualquer fase da licitação, a promoção de diligência destinada a esclarecer ou a complementar a instrução do processo.

15.3 Poderão ser desclassificadas as LICITANTES que deixarem de prestar informações complementares, quando solicitadas, ou que não atenderem positivamente à diligência realizada.

15.4 Dúvidas existentes quanto aos elementos técnicos deste Termo de Referência deverão ser sanadas junto ao CFQ, por escrito, dirigidas aos e-mails: licitacao@cfq.org.br. e cfq@cfq.org.br.

Brasília, 24 de Janeiro de 2019.

Submeto o presente Termo de Referência às considerações superiores do Gerente Geral do CFQ e do Presidente do CFQ.

CRISTIANO XAVIER LUCAS FERREIRA
Gerente de TI do CFQ

De acordo. Aprovo o Termo de Referência nos moldes delineados, à vista de todo o detalhamento descrito e encaminho para consideração superior desta autarquia.

RENATO MELO
Gerente Geral do CFQ

Diante do exposto, determino a realização da licitação na modalidade Pregão Eletrônico, termo em que encaminho os autos à Gerência Administrativa do CFQ, para as providências devidas quanto à elaboração do edital de licitação e minuta do contrato e posteriormente para a Assessoria Jurídica para parecer.



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
CONSELHO FEDERAL DE QUÍMICA - CFQ

JOSÉ DE RIBAMAR OLIVEIRA FILHO
Presidente do CFQ